DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	12
Suspensão	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 078/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 064/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

- Considerando a Declaração de Emergência no Município de Tabapuã por meio do Decreto nº. 40, de 20 de março de 2020;

- Considerando a Declaração de Calamidade Pública na Saúde por meio do Decreto nº 45, de 08 de abril de 2020;

- Considerando a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo;

- Considerando as medidas de contenção já adotadas no Decreto nº. 51, de 24 de abril de 2020;

- Considerando as medidas de contenção relacionadas aos servidores públicos e ao atendimento aos munícipes, estabelecidas através do Decreto nº. 064/2020, de 28 de maio de 2020;

- Considerando a competência concorrente dos Municípios nas medidas para o combate a COVID-19, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341.

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º., 4º., caput e 5º. do Decreto nº. 064/2020, de 28 de maio de 2020, que passam a ter a seguinte alteração:

"Art. 3º. O paço municipal continuará a funcionar em seu horário habitual, com atendimento presencial ao público das 9:00 às 11:00h, sendo que no horário de funcionamento em que não houver atendimento presencial, o interessado poderá entrar em contato através dos telefones divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Art. 4º. Na hipótese de necessidade de verificação presencial de documentos que se encontrem no interior da Prefeitura Municipal, para o fim de cumprimento de prazos, elaboração de defesas, recursos e outros atos pertinentes, o interessado deverá agendar previamente seu atendimento através dos telefones disponibilizados na página oficial da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Art. 5º. Independentemente das medidas de flexibilização da quarentena que vierem a ser divulgadas pelo Governo Estadual, ficam mantidas as restrições preconizadas no art. 9º. do Decreto nº. 51/2020, desde que não sejam contrárias às determinações que as sucederam.

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo 3º. ao art. 4º., do Decreto nº. 064/2020, de 28 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 3º. Fica autorizada a instauração de novos processos administrativos e sindicâncias, bem como determinada a retomada daqueles que se encontravam suspensos, com o reinício da contagem dos prazos a partir do décimo dia útil da ciência ao interessado acerca da presente determinação, o que deverá ocorrer mediante carta com aviso de recebimento."

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto se fizer necessário, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 29 de junho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 079/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre as diretrizes necessárias a flexibilização da quarentena para setores não essenciais no Município, especificamente atividades imobiliárias, concessionárias, escritórios e comércio e dá outras providências."

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

- CONSIDERANDO o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp

- CONSIDERANDO que o Município de Tabapuã faz parte da DRS XV e, portanto, foi enquadrado na FASE 2 - LARANJA do Plano São Paulo, permitindo a abertura com restrições de algumas atividades econômicas não essenciais, especificamente as atividades imobiliárias, concessionárias, escritórios, comércio e shopping centers.

- CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do ANEXO II do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, atinente às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa cidade, bem como as medidas adotadas para combate da Covid-19, que justificam e embasam cientificamente a retomada gradual das atividades não essenciais no Município de Tabapuã;

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionada no âmbito do Município de Tabapuã, a partir do dia 30/06/2020, a Flexibilização do Funcionamento de Estabelecimentos não essenciais, a que alude o Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, cabendo aos estabelecimentos integrantes, cumprir rigorosamente as recomendações aqui previstas, sem prejuízo das demais orientações dos órgãos Estadual e Federal sobre higiene, limpeza e medidas de combate ao contágio ao COVID-19, previstos em protocolos setoriais específicos definidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo 1º, considerando que este município está inserido na Fase 2 - Laranja do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, fica autorizada a retomada gradual do atendimento presencial ao público de alguns serviços e atividades não essenciais, especificamente relativas aos setores inerentes à:

I - atividades imobiliárias;

II - concessionárias;

III - escritórios;

IV - comércio; e

V – Galerias comerciais.

Parágrafo único. As autorizações de funcionamento com restrições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 3º - Como condição para reiniciarem suas atividades, os estabelecimentos referidos no artigo 2º deverão observar as seguintes diretrizes:

I - Todas as atividades

a) adoção de medidas rígidas de limpeza do ambiente e higienização frequente das superfícies de toques;

b) distanciamento físico com controle de acesso e com orientação visível da capacidade de atendimento, distribuição de senhas e bloqueio uma vez atingido o limite máximo de pessoas;

c) uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e clientes;

d) recomendação de não permanência de pessoas consideradas do grupo de risco;

e) abertura em horário reduzido de funcionamento limitado a 4 horas seguidas;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

f) utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte de empregadores e empregados;

g) disponibilização de frasco com álcool em gel 70% (dispenser) disponível na entrada e na saída do estabelecimento, bem como nos locais de pagamento (caixas/guichês);

h) limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado e dentro do possível utilizar ventilação natural com portas e janelas abertas;

i) garantia de circulação de ar com, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;

j) caixas e guichês, preferencialmente, com proteção de vidro ou policarbonato.

k) permitir o acesso simultâneo de no máximo 20% da capacidade do estabelecimento, limitado a 50 pessoas quando o espaço permitir maior número;

l) sempre que possível, sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros;

m) demais recomendações constantes do Protocolo Intersetorial Transversal do Governo do Estado de São Paulo disponível em: https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-intersetorial-v-08.pdf

II - Atividades Imobiliárias

a) o imóvel novo ou usado deverá ser visitado por uma família por vez e as visitas serão preferencialmente agendadas previamente;

b) a realização de vistorias e serviços in loco nos imóveis devem ser realizadas apenas quando for imprescindível, sempre respeitando regras de distanciamento e equipamentos de proteção;

c) incentivar as intermediações online, evitando aglomerações, oferecendo a oportunidade aos clientes que não queiram se deslocar até as imobiliárias e/ou plantões de vendas;

d) os stands de vendas devem ser ventilados e as recepcionistas devem ficar afastadas das demais pessoas presentes;

e) alimentos não devem ser fornecidos no interior do stand e água deve ser fornecida em embalagens individuais e descartáveis;

f) demais recomendações constantes do Protocolo Setorial Atividades Imobiliárias disponível em https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-setorial-atividades-imobiliarias-v-01.pdf

III – Venda de veículos e congêneres

a) o atendimento aos clientes nas concessionárias e congêneres deve ser feito com controle de acesso ao showroom, a fim de evitar aglomeração de pessoas, e as visitas serão preferencialmente agendadas previamente;

b) fazer a higienização do interior e exterior dos veículos de test drive a cada uso, e dos veículos do showroom com maior frequência do que é realizado atualmente;

c) ao receber o veículo na oficina, realizar a higienização de maçanetas externas, bancos, volante, manopla, forração lateral, alavanca de câmbio e acessórios internos que possam ser manuseados pelo mecânico;

d) ao finalizar os trabalhos de revisão ou manutenção na oficina, realizar a higienização interna e externa do veículo.

e) demais recomendações constantes do Protocolo Setorial Automotivo https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-setorial-automotivo-v-06.pdf

IV - Comércio em Geral e Galerias Comerciais

a) fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso;

b) quando cabível, implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas;

c) proibir funcionamento de praças de alimentação e não fornecer alimentos no interior dos estabelecimentos;

d) fixar placa em local visível, informando o número máximo de clientes;

e) demais recomendações constantes do Protocolo Setorial Comércio disponível em

https:/ /www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

uploads/2020/05/protocolo-setorial-comercio-v-03.pdf

Parágrafo único - As medidas gerais especificadas no inciso I do caput devem ser observadas por todos os estabelecimentos, inclusive aqueles que exercem atividades essenciais, os quais ficam ressalvados de observar apenas as restrições contidas nas alíneas “e” e “k”.

Art. 4º - Os estabelecimentos de restaurantes, bares, lanchonetes e similares, nesta fase, somente poderão funcionar com o sistema de “delivery”, pronta entrega “drive Thru”, ficando proibido qualquer tipo de consumo no local.

Art. 5º - As demais atividades consideradas não essenciais e aquelas não elencadas neste Decreto deverão permanecer fechadas até a liberação das fases seguintes contidas no Plano São Paulo do Governo Estadual, ficando, desde já, autorizados os sistemas drive-thru e delivery, se houver.

Art. 6º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado), bem como ao inciso VII do art. 10 da Lei nº 6.437/77 e ao art. 268 do Código Penal.

Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998:

Artigo 112 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com penalidades de:

I - advertência;

III - multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente;

IX - interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos;

Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art . 10 - São infrações sanitárias:

VII - impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

pena - advertência, e/ou multa;

Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 7º - Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente da COVID-19 decretadas até o momento, desde que não conflitem com as disposições ora instituídas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/06/2020, vigorando enquanto perdurarem as suas condicionantes.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 29 de junho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 300/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA”.

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

- Considerando que, no dia 04 de junho de 2020 o Município celebrou as Atas de Registro de Preços nº 008/2020; 008-A/2020; 008-B/2020 e 008-C/2020, respectivamente com as empresas: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA; RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; HUMANA ALIMENTAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Processo Licitatório nº 030/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; RESOLVE:

- Fica designada à servidora KARYNA CAMILO PINTO IGLESIAS, titular do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gestora das Atas de Registro de Preços nº 008/2020; 008-A/2020; 008-B/2020 e 008-C/2020 firmadas com as empresas e objeto acima especificado.

- Fica designada a servidora GABRIELA AYALA BUSNARDO ANDREOLI, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 008/2020; 008-A/2020; 008-B/2020 e 008-C/2020, firmadas com as empresas e objeto acima especificado.

- As atribuições de Gestor e Fiscal não serão remuneradas.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 301/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar- lhes as execuções, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que em 05 de junho, o Município celebrou as Atas de Registro de Preço nº 009/2020 e 009-A/2020, respectivamente com as empresas: A LOJA DO DILO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA e MACAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ-LTDA, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses conforme o Processo Licitatório nº 036/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; RESOLVE:

- Fica designado o servidor NILTON MEIRELI, titular do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, Gestor, das Atas de Registro de Preço nº 009/2020 e 009-A/2020, firmado com as empresas e objeto acima especificado.

- Fica designado o servidor NILTON MEIRELI, titular do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 009/2020 e 009-A/2020, firmado com as empresas e objeto acima especificado.

- A atribuição de Gestor e Fiscal de ata não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2020, revogando disposições em contrário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PORTARIA Nº 302/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que, no dia 08 de junho de 2020 o Município celebrou as Atas de Registro de Preços nº 010/2020; 010-A/2020 e 010-B/2020, respectivamente com as empresas: CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI - EPP; CIRURGICA UNIÃO - LTDA e FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - ME, tendo por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de insumos, destinados ao atendimento de enfermagem realizado através da Rede Básica de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório nº 028/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; RESOLVE:

- Fica designada à servidora KARYNA CAMILO PINTO IGLESIAS, titular do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gestora das Atas de Registro de Preços nº 010/2020; 010-A/2020 e 010-B/2020 firmadas com as empresas e objeto acima especificado.

¬- Ficam designadas as servidoras ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA, titular do cargo de Auxiliar de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;; EVÂNIA PERPÉTUA BAZZO LEONI, titular do cargo de Executor de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Saúde e SIMONE PERES SERON, titular do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 010/2020; 010-A/2020 e 010-B/2020, firmadas com as empresas e objeto acima especificado.

- As atribuições de Gestor e Fiscal não serão remuneradas.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 303/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que em 15 de junho de 2020, o município celebrou a Ata de Registro de Preços nº 011/2020, com a empresa: ORIVALDO RIBEIRO BORRACHARIA - ME, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota da Prefeitura do Município de Tabapuã, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de apoio para socorro, de acordo com a necessidade, conforme especificações constantes no anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 039/2020, modalidade Pregão Presencia nº 017/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação formal do gestor e fiscal do referido contrato, atendendo à lei de regência e recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; RESOLVE:

- Fica designado o servidor NILTON MEIRELI, titular do cargo de Diretor Administrativo, Gestor da Ata de Registro de Preços nº 011/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificados, zelando pela boa execução do mesmo, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

¬- Fica designado o servidor NILTON MEIRELI, portador do RG nº 19.776.975 SSP/SP, e do CPF nº 106.320.668-57, titular do cargo de Diretor Administrativo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

- A atribuição de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 304/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que em 18 de junho de 2020, o Município celebrou a Ata de Registro de Preços nº 012/2020 com a empresa: F.M.R. GUIMARAES ALIMENTOS - ME, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada, eventual e futura, de gêneros alimentícios para compor Kit Alimentação a ser entregue aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante a suspensão das atividades presenciais, durante o período de 12 (doze) meses, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital, integrante do Processo Licitatório nº 042/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; RESOLVE:

- Fica designada a servidora MARLENE APARECIDA STOPA SARTORELLO, titular do cargo de Atendente e designada no cargo em Comissão de Coordenadora da Central de Alimentação, lotada na Central de Alimentação, Gestora da Ata de Registro de Preços nº 012/2020 firmado com a empresa e objeto acima especificados.

- Fica designada a servidora SUELEM APARECIDA BRAZ GARCIA, titular do Cargo Efetivo de Atendente, designada para o Cargo Efetivo de Nutricionista, lotada na Central de Alimentação (Cozinha Piloto), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2020 firmado com a empresa e objeto acima especificados.

- A atribuição de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2020, revogando disposições em contrário.

PORTARIA Nº 305/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que em 19 de junho de 2020 o Município celebrou o Contrato Administrativo nº 029/2020 com a empresa HIDROMINASRIO PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, tendo por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para perfuração de poço tubular profundo para captação de água subterrânea em rochas basálticas, observadas as especificações contidas nos anexos que integram o Processo nº 020/2020 Tomada de Preços nº 001/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação formal do gestor e fiscal do referido contrato, atendendo à lei de regência e recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; RESOLVE:

- Fica designado o servidor AGNALDO JOSE CARVALHO, titular do cargo de Diretor de Saneamento, lotado na Diretoria de Saneamento, Gestor do Contrato Administrativo nº 029/2020, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

¬- Fica designado o servidor MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI, titular do cargo de Engenheiro Civil, lotado no Setor de Engenharia, Fiscal do Contrato Administrativo nº 029/2020.

- As atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Administrativo não serão remuneradas.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 306/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que em 22 de junho de 2020 o Município celebrou a Ata de Registro de Preço nº 013/2020, com a empresa: CCF NUTRI EIRELI - ME, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e assemelhados), para o desenvolvimento das ações e programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabapuã, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o edital, do Processo Licitatório nº 43/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; RESOLVE:

- Fica designada à servidora ROSIMEIRE KRAUNISKI MALERBA, titular do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestora, da Ata de Registro de Preço nº 013/2020 com as empresa e objeto acima especificados.

¬- Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para em seus respectivos setores exercerem as funções de Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 013/2020 com a empresa e objeto acima especificados.

- NILVA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

- ALESSANDRA ALVES SIMÕES ADEGAS, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

- BRUNA SUELEN LEPRE, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

- AMANDA DE CASSIA CARLOS, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

- LEILANE DA SILVA LOPES FLORES, titular do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

- A atribuição de Gestor e Fiscal de não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 307/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que em 25 de junho de 2020 o Município celebrou a Ata de Registro de Preço nº 014/2020, com a empresa: F.M.R. GUIMARAES ALIMENTOS - ME, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (estocáveis), para o desenvolvimento das ações e programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabapuã, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no Anexo I, do Processo Licitatório nº 44/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; RESOLVE:

- Fica designada à servidora ROSIMEIRE KRAUNISKI MALERBA, titular do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestora, da Ata de Registro de Preço nº 014/2020 com as empresa e objeto acima especificados.

¬- Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para em seus respectivos setores exercerem as funções de Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 014/2020 com a empresa e objeto acima especificados.

- NILVA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

- ALESSANDRA ALVES SIMÕES ADEGAS, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

- BRUNA SUELEN LEPRE, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

- AMANDA DE CASSIA CARLOS, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

- LEILANE DA SILVA LOPES FLORES, titular do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

- A atribuição de Gestor e Fiscal de não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 308/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que, no dia 26 de junho de 2020 o Município celebrou as Atas de Registro de Preços nº 015/2020 e 015-A/2020, respectivamente com as empresas: FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI – ME e IMPERIO DA LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL EIRELI - EPP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual; materiais hospitalares e Kits testes a serem utilizados nas unidades de saúde do Município de Tabapuã, pelo período de 12 (doze) meses, visando o suporte ao enfrentamento da COVID-19, de acordo com as descrições constantes no Anexo I, constante do Processo Licitatório nº 059/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; RESOLVE:

- Fica designada à servidora KARYNA CAMILO PINTO IGLESIAS, titular do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gestora da Ata de Registro de Preços nº 015/2020 e 015-A/2020, firmado com as empresas acima especificadas.

- Ficam designadas as servidoras ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA, titular do cargo de Auxiliar de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, EVÂNIA PERPÉTUA BAZZO LEONI, titular do cargo de Executor de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Saúde e SIMONE PERES SERON, titular do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 015/2020 e 015-A/2020, firmada com as empresas e objeto acima especificado.

- As atribuições de Gestor e Fiscal não serão remuneradas.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PORTARIA Nº 309/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que nesta data o Município celebrou o Contrato Administrativo nº 030/2020, com a empresa JEFFERSON ELIANDRO DA SILVA – ME, tendo por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar) para atender as necessidades da municipalidade, com entrega parcelada, por 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, do Edital do Processo Licitatório nº 048/2020, na modalidade Convite nº 009/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal do contrato, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; RESOLVE:

- Fica designado o servidor NILTON MEIRELI, titular do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, Gestor do Contrato Administrativo nº 030/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificados.

¬- Fica designado o servidor NILTON MEIRELI, titular do cargo de Diretor Administrativo e lotado na Diretoria Administrativa, Fiscal do Contrato Administrativo nº 030/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificados.

- A atribuição de Gestor e Fiscal de contratos administrativos não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

PORTARIA Nº 310/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que nesta data o Município celebrou a Ata de Registro de Preço nº 016/2020, com a empresa DANIELA FERREIRA DA SILVA – RAÇÃO - ME, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I do Edital, em conformidade com o Processo Licitatório nº 049/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal do contrato, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; RESOLVE:

- Fica designado o servidor JOSÉ PEDRO INNOCÊNCIO DE MELLO, titular do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Gestor da Ata de Registro de Preço nº 016/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificados, zelando pela boa execução do mesmo, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

¬- Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO BORTOLOSSI, titular do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária e lotado no Setor de Vigilância em Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 016/2020.

- A atribuição de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preço não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Licitações e Contratos

Suspensão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Extrato de Aditamento Contratual
Primeiro Termo Aditivo
(Contrato nº. 014/2020)

Contratante: Município de Tabapuã. Contratada: ROGERIO CARAZOLI 35479934821, inscrita no CNPJ. sob o nº. 32.918.172/0001-35. Licitação Processo nº. 021/2020, Dispensa nº. 010/2020; Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e prática esportiva na modalidade “Tênis de quadra”, para crianças e adolescentes, junto a Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de Tabapuã. Aditamento: Suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 014/2020, a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, por conta das restrições de suspensão dos projetos dos setores da Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Recreação, Assistência Social e Fundo Social, em virtude da concentração de pessoas, conforme determinado através do Decreto Municipal nº. 037/2020, de 16 de março de 2020 e seguintes. Assinatura: 22/06/2020. Maria Felicidade Peres Campos Arroyo. Prefeita. PUBLIQUE-SE.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Extrato de Aditamento Contratual
Primeiro Termo Aditivo
(Contrato nº. 051/2019)

Contratante: Município de Tabapuã. Contratada: SIDINÉIA APARECIDA FINOTTI 15272776828, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.328.361/0001-80. Licitação Processo nº. 065/2019, Dispensa nº. 019/2019; Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados em ginástica, exercícios e prática esportiva, na modalidade “ Aulas de Zumba”, para toda a população, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, para o período de 12(doze) meses. Aditamento: Suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº. 051/2019, a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, por conta das restrições de suspensão dos projetos dos setores da Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Recreação, Assistência Social e Fundo Social, em virtude da concentração de pessoas, conforme determinado através do Decreto Municipal nº. 037/2020, de 16 de março de 2020 e seguintes. Assinatura: 22/06/2020. Maria Felicidade Peres Campos Arroyo. Prefeita. PUBLIQUE-SE.-